

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 531/2021

AUTORES:DEPUTADO RICARDO ARRUDA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À IGREJA EVANGÉLICA
ÁGAPE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 531/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Igreja Evangélica Àgape.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Igreja Evangélica Àgape, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de outubro de 2021

RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder o Título de Utilidade Pública à Igreja Evangélica Àgape, com sede no Município de Curitiba.

A Igreja Evangélica Àgape, foi fundada em 1986, e realiza um trabalho de recuperação de dependentes químicos, orientação familiar, projetos de apoio à famílias em situação de vulnerabilidade, e creche gratuita para mais de 250 crianças de 0 a 5 anos, atendidas em 2 unidades.

Um trabalho de extrema importância para a sociedade curitibana, que precisa ser continuado e expandido com o apoio do Poder Público, por esse motivo, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta importante proposição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2021, às 13:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **531** e o código CRC **1A6D3D3C1B2E0CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 34/2021

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Igreja Evangélica Ágape, e que a entidade não possui fins lucrativos estando regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.781.403/0001-39, com sede administrativa à rua Padre Dehon, 2471, Boqueirão, CEP 81.670-100, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 1º de outubro de 2021

RICARDO ARRUDA

Deputado Estadual



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 01/10/2021, às 17:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



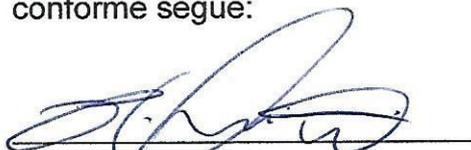
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **34** e o código CRC **1A6D3D3E1B2C1FD**



Ata para aprovação de substituição do presidente e vogal

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove reuniu-se na Igreja Evangélica Ágape de Curitiba situada a Rua Padre Dehon, 2471- Boqueirão na cidade de Curitiba no Estado do Paraná à partir das vinte horas, onde o Apostolo Alexandre José Monteiro CPF 027.376.789-51, residente na Rua Estevão Bayão, 211- Apto 701- Batel, CEP 80.240-260-Curitiba- Paraná deu inicio a reunião. Conforme convocação em edital os membros da igreja e diretoria onde o presidente senhor Alexandre Jose Monteiro esclareceu que devido ao convite recebido para assumir um diretoria de qualificação junto a FAS - Fundação de Assistência Social da Cidade de Curitiba terá que se afastar de suas funções como presidente desta instituição, bem como a senhora Maria Cândida da Silva Monteiro CPF 717.597.786-72, RG 5437170-5/PR residente na Rua Estevão Bayão, 211- Apto 701- Batel, CEP 80.240-260-Curitiba- Paraná, vogal, também se afastara pelo vínculo de esposa, foram indicados para assumirem em seus devidos lugares e funções para presidência o Sr Celso Luiz Guimarães de Oliveira, CPF 544.986.439-68, RG 3.043.613-0 residente na Rua Fra Angelico, 84, CEP 81.510-330 -Guabirota- Curitiba-Paraná da, e a Srª Clarice Aparecida Guimarães de Oliveira CPF 583.832.049-49, RG 3.298.853-9 residente na Rua Fra Angelico, 84, CEP 81.510-330 - Guabirota- Curitiba- Paraná para vogal sendo que as demais funções permanecem sem alterações conforme a composição: Diretor tesoureiro Tiago Marquardt Pesch, brasileiro, casado portador do CPF 028.091.479-22, RG 387.3136-0, residente na Rua João Soares Barcelos, 1244/404-Hauer; Diretora secretaria Simone de Lourdes Graçano dos Santos, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente na Rua Monsenhor Ivo Zamborezi, 928/203-Campina do Siqueira, CEP 80.240-260, bem como as demais atividades da instituição continuam sem alteração. Esta diretoria permanecera eleita podendo ser reeleita até a data de 28/10/2023. Tendo sido aprovado por todos presentes e registrando os votos de um feliz desempenho a todos os que ora assumem novas funções, tanto junto a Prefeitura Municipal de Curitiba quanto na Igreja Evangélica Ágape oramos para que sejam sempre capacitados em nome de Jesus.

Sendo lida as alterações e aprovadas unânimes assinam os presentes em Ata conforme segue:


Celso Luiz Guimarães de Oliveira
Coordenador Administrativo


Clarice Aparecida Guimarães de Oliveira
Vogal

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Rua Padre Dehon, 2471- Boqueirão - tel : 3296-4080
CNPJ 05.781.403/0001-39
CEP 81.670-100 - Curitiba - Paraná


Colantes





















Tiago M. Pesch
Tiago Marquardt Pesch
Diretor Tesoureiro

Simone de Lourdes Graçano dos Santos
Simone de Lourdes Graçano dos Santos
Diretora Secretaria

Alexandre Jose Monteiro
Alexandre Jose Monteiro

Maria Cândida da Silva Monteiro
Maria Cândida da Silva Monteiro

Ana Cristina Rodrigues Maranhão
Ana Cristina Rodrigues Maranhão

Nelma Josina de Oliveira
Nelma Josina de Oliveira

Lucimara Aparecida Mello da Silva
Lucimara Aparecida Mello da Silva

Denise Cristiane de Mello dos Santos
Denise Cristiane de Mello dos Santos

Elizabete Lipe Lopes
Elizabete Lipe Lopes

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

PROCOLO Nº 1.122.840 - DISTRIBUIÇÃO Nº 104000003264
AVERBADO AO REGISTRO Nº 8.872
Curitiba-PR, 21 de maio de 2019

Danielle Tavian Gonzalez Antunes
Danielle Tavian Gonzalez Antunes
Escrevente

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,40,
Microfilme: R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP:
R\$0,97
Selo: tEc3a.zHAW2.XVDv6-VqNza.KvFsA



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

IGREJA EVANGÉLICA ÁGAPE DE CURITIBA

CNPJ Nº: 05.781.403/0001-39

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O IGREJA EVANGÉLICA ÁGAPE DE CURITIBA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/10/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4137.LNNP.1456**
Emitida em **19/07/2021 às 16:39:29**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGREJA EVANGELICA AGAPE
CNPJ: 05.781.403/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:25 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **697E.697C.77CC.0B4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CURITIBA

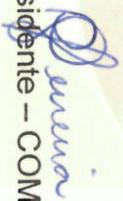
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA

Certificada de Registro de Entidade e Inscrição de Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.829/1991, e em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente em seus Artigos 90 e 91, considerando ainda a Resolução nº 163/2013, que regulamenta os critérios para o registro das organizações sem fins lucrativos, e Resolução nº88/2019 – COMTIBA certifica a inscrição nº **502**, com validade até **11/12/2020**, para a entidade **IGREJA EVANGÉLICA ÁGAPE**, CNPJ nº 05.781.403/0001-39, com sede na Rua Padre Dehon, 247, Boqueirão, Curitiba, Paraná.

Projeto Florescer Desenvolvimento Integral das Crianças

Curitiba, 16 de dezembro de 2019


Presidente – COMTIBA



FAS
FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL



COMTIBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.781.403/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/06/2003

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA AGAPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PADRE DEHON

NÚMERO
2471

COMPLEMENTO

CEP
81.670-100

BAIRRO/DISTRITO
BOQUEIRAO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALEXANDRETO@UOL.COM.BR

TELEFONE
(41) 3042-8811

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 15:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

A Igreja Evangélica Ágape CNPJ 05.781.403/0001-39, mantenedora do CEI Ágape **Unidade 01** esta localizada na Rua Padre Dehon, 2471- Boqueirão, telefone 3296-4080, e a **Unidade 02** na Rua Tenente Francisco Ferreira, 1690. A OSC mantém o devido registro no COMTIBA, Inscrição nº 502 e Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 12.134, de 28/03/2007.

Conveniada com a Secretaria de Educação desde 03/12/2015.

Missão de sermos um elo de apoio a estruturação e formação das crianças através do cuidado delas no CEI.

O CEI Ágape atende em tempo integral, inclusive realiza atendimento em colônia de férias nos meses de julho e dezembro e janeiro. O público atendido são crianças na faixa etária 0 (zero) a 5 (cinco) anos, oriundas de famílias com vulnerabilidade social e econômica, algumas crianças em situação de risco, em sua maioria moradores do Bairro Hauer, Boqueirão, Xaxim.

Com vistas de potencializar e qualificar o atendimento as crianças, pretendemos por meio do trabalho proposto ter uma grande relevância, pois trata da educação e cuidado com as crianças que com certeza será refletido em seu futuro.

Realizar ações educativas e físicas pautadas no favorecimento do desenvolvimento integral das crianças.



Celso Luiz Guimarães de Oliveira
Presidente



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que os cargos de diretoria da Igreja Evangélica Ágape , CNPJ 05.781.403/0001-39 não são remunerados. Declaramos também que a instituição presta serviços de relevante interesse a comunidade do bairro e região. Tendo certificado do COMTIBA , sob o número 502.

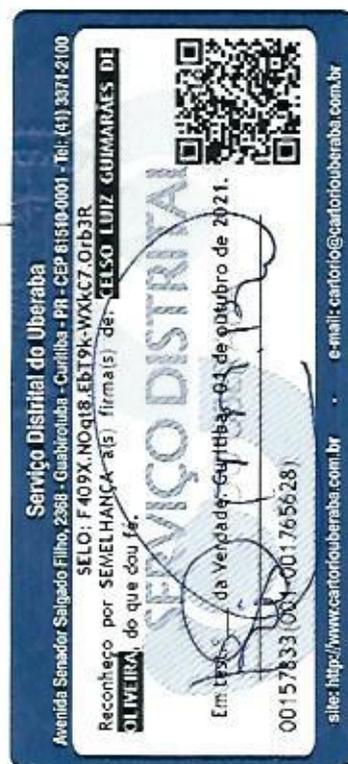
Curitiba, 01 de outubro de 2021.

MARILENE VARCHAKI
Escrevente



Celso Luiz Guimarães de Oliveira
Diretor

Rua Padre Dehon, 2470- Hauer
Email: secretariagapecuritiba@gmail.com
tel: (41) 3296-4080



Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirobá - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: F409X-NO-Q18-EB19K-VXK67-01B3R
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CELSO LUIZ GUIMARAES DE OLIVEIRA, do que dou fé.

Serviço Distrital
Em trâmite da Verdade - Curitiba, 01 de outubro de 2021.

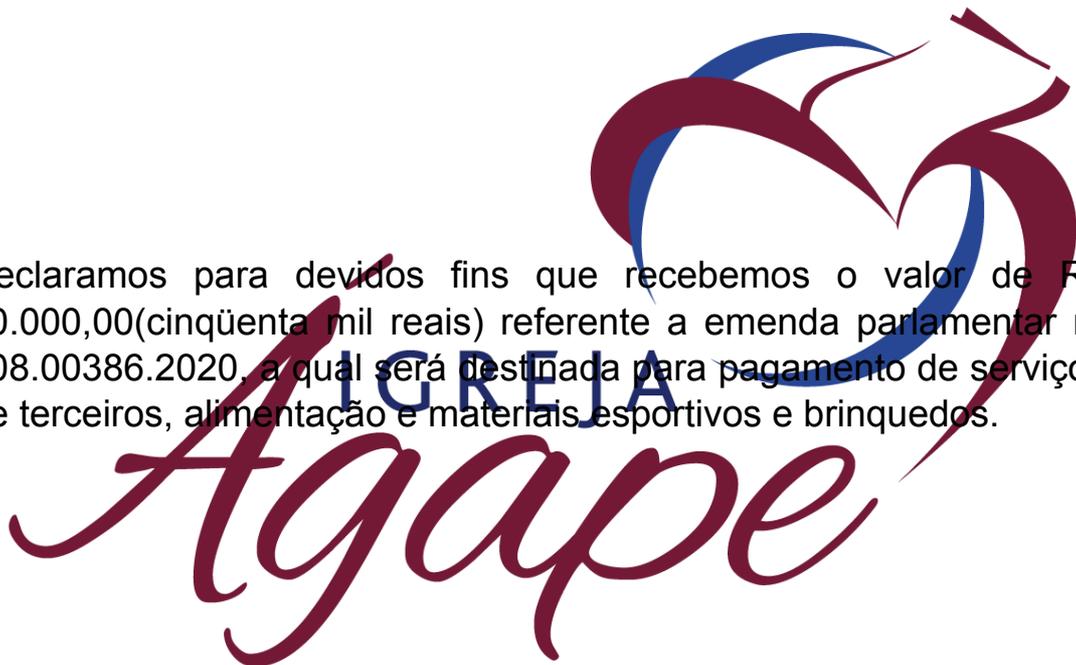
00157833 (001-001765628)

site: <http://www.cartorioUberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartorioUberaba.com.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que recebemos o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a emenda parlamentar nº 308.00386.2020, a qual será destinada para pagamento de serviços de terceiros, alimentação e materiais esportivos e brinquedos.




Celso Luiz Guimarães de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 225/2020

Retifica a Resolução nº 51/2020 em relação a prorrogação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2020 e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. 7829/91 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como considerando:

- O Decreto Municipal N.º 421 de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);
- O Decreto Municipal Nº 430 de 18 de março de 2020, que define que a Administração Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19); e
- Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 51/2020, publicada no DOM nº 59 de 30/03/2020, que dispõe sobre a Prorrogação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs por 12 (doze) meses a partir de 27 de março de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Prorrogar as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs até 31 de dezembro de 2021.”

“Art. 2º Todas as organizações da Sociedade Civil – OSCs enquadradas pela Resolução COMTIBA 225/2018 aprovada em 13 de novembro de 2018 e republicada em 07 de dezembro de 2018 que estejam com a validade de suas inscrições até 31 de dezembro de 2020 terão as mesmas prorrogadas até 31 de dezembro de 2021, a partir da data final de sua validade.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

Art. 3º É de responsabilidade das OSC's manterem toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida na Seção IV da Resolução COMTIBA 225/2018.

Art. 4º Não serão emitidos novos certificados sendo esta resolução a documentação complementar de comprovação de validade da inscrição.

Art. 5º As novas inscrições deverão cumprir o rito descrito na Resolução COMTIBA 225/2018 ou legislação subsequente, se for o caso;

A presente Resolução entre em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Zeila Plath Oliveira da Silva
Presidente – COMTIBA



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA IGREJA

A Igreja Evangélica Ágape CNPJ 05.781.403/0001-39, abrange varias áreas sociais, entre elas:

- Encaminhamento de dependentes químicos à casa de recuperação;ajuda de custos aos mesmos quando necessário;
- Orientação familiar e pessoal;
- Encaminhamento ao CRAS;
- Projetos de apoio as famílias , doação de cestas básicas;
- Projeto de contra -turno para adolescentes;
- Visitas nas casas dando orientação e ajuda sempre que necessário;
- Ações de prevenção ao uso de substancias psicoativas para as famílias atendidas pela Igreja , como :palestras , bate papos , rodas de conversa; distribuição de material explicativo;
- Creche gratuita para 250 crianças de 00 a 05 anos , atendidas em 2 unidades.
- Convenio com a PMC.



Celso Luiz Guimarães de Oliveira
Diretor



Câmara Municipal de Curitiba

I - Publique-se.
II - Dê-se encaminhamento regimental

Sala das Sessões, ____/____/____

Presidente

PROPOSIÇÃO Nº 14.00048.2006

O Vereador, **José Roberto Sandoval** infra-assinado(a)(s), no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Projeto de Lei Ordinária: Declaração de Utilidade Pública.

Câmara Municipal de Curitiba

Divisão de Protocolo

Recebido em: 23/06/06

Às _____ horas

SÚMULA

"Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangelica Agape."

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Igreja Evangelica Agape.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

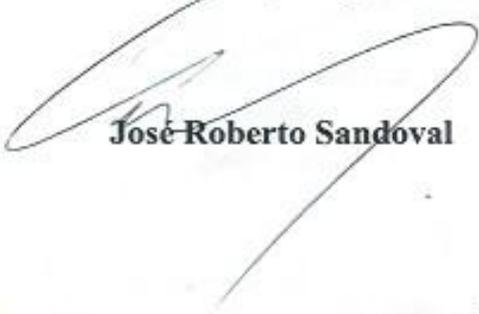
II - não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Curitiba, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco, 23 de junho de 2006.


José Roberto Sandoval



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1010/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 531/2021**.

Curitiba, 4 de outubro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2021, às 17:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1010** e o código CRC **1B6F3A3D3B7B9DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1112/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 06 de Outubro de 2021.

Cristiane Melluso

Matricula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/10/2021, às 15:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1112** e o código CRC **1F6A3E3E5C4C6BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1114/2021

Projeto de Lei nº: 531 / 2021

Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ÁGAPE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses - Outubro de 2020 a Outubro de 2021- com datas , assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) cópia simples do Estatuto Social da entidade atualizado registrado em Títulos e Documentos com número do registro em carimbo legível .

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/10/2021, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1114** e o
código CRC **1A6F3A3E5A4E6CB**



A Igreja Evangélica Ágape CNPJ 05.781.403/0001-39 entre varias atividades é também mantenedora da Escola Por Principio Ágape, temos convenio com a PMC;

10/2020-

- Encaminhamento de dependentes químicos à casa de recuperação;ajuda de custos aos mesmos quando necessário;
- Orientação familiar e pessoal;
- Encaminhamento ao CRAS;
- Projetos de apoio as famílias , doação de cestas básicas;
- Projeto de contra -turno para adolescentes;
- Visitas nas casas dando orientação e ajuda sempre que necessário;
- Ações de prevenção ao uso de substancias psicoativas para as famílias atendidas pela Igreja , como :palestras , bate papos , rodas de conversa; distribuição de material explicativo;
- Com a pandemia alteramos algumas atividades, forma feitas online ou individual ;
- O atendimento da creche foi remoto;atividades entregue semanalmente as crianças via watts e pessoalmente;
- Cultos sábados e domingos as 18:30h online;

11/2020

- Ações de prevenção ao uso de substancias psicoativas para as famílias atendidas pela Igreja , como :palestras , bate papos , rodas de conversa; distribuição de material explicativo;
- Entrega de 15 cestas básicas;
- Encaminhamento para emprego;
- O atendimento da creche foi remoto;atividades entregue semanalmente as crianças via watts e pessoalmente;
- Cultos sábados e domingos as 18:30h

12/2020

- Entrega de 40 cestas básicas ;
- Entrega de brinquedos para crianças ;



- Culto de celebração e gratidão;

01/2021

- Encaminhamento de 03 famílias para cadastro e atendimento no CRAS;
- Entrega de 10 cestas básicas ;
- Palestra de cuidados e protocolos sobre o covid-19;
- Cultos sábados e domingos as 18:30h online;

02/2021

- Visitas nas casas dando orientação sobre programas sociais e ajuda sempre que necessário;
- Distribuição de 20 cestas básicas ;
- Conscientização aos pais sobre protocolo e cuidados com corona vírus;
- Atendimento 25 crianças;
- Encaminhamento para emprego;
- Cultos de celebração sábados e domingos as 18:30h online;

03/2021

- Atendimento a 113 crianças na creche no modo remoto;
- Atendimento de 5 famílias carentes cestas básicas;
- Palestra sobre o papel da mulher, sua importância e cuidados com sua saúde;
- Doação de vale transporte a pessoas carentes;
- Encaminhamento a casa de recuperação;
- Cultos de celebração sábados e domingos as 18:30h online;

04/2021 -

- Visitas nas casas dando orientação e ajuda sempre que necessário;
- Futebol no sábado com os jovens da igreja e bairro;
- Atendimento de 100 crianças na creche;
- Apoio a casa de recuperação ;
- Cultos de celebração sábados e domingos as 18:30h online e presencial;



05/2021

- Distribuição cestas básicas 70;
- Atendimento a pais da creche;
- Atendimento a 113 crianças na creche no modo remoto;
- Atendimento de 5 famílias carentes;
- Doação de vale transporte a pessoas carentes;
- Futebol aos sábados com os jovens da igreja e bairro;
- Cultos de celebração sábados e domingos as 18:30h online e presencial;

06/2021

- Visitas nas casas dando orientação sobre programas sociais e ajuda sempre que necessário;
- Distribuição de 10 cestas básicas ;
- Conscientização aos pais sobre protocolo e cuidados com corona vírus;
- Atendimento 113 crianças da forma remota;
- Encaminhamento para emprego;
- Futebol aos sábados com os jovens da igreja e bairro;
- Cultos de celebração sábados e domingos as 18:30h online e presencial;

07/2021

- Palestra para sobre os cuidados com a transmissão do covid-19 , sinais e sintomas que devemos ficar em alerta;
- Conscientização aos pais sobre protocolo e cuidados com corona vírus;
- Visitas nas casas orientando sobre programas sociais e ajuda sempre que necessário;
- Distribuição de 25 cestas básicas ;
- Atendimento 113 crianças remoto e hibrido;
- Encaminhamento para emprego;
- Cultos de celebração sábados e domingos as 18:30h online e presencial;

08/2021

- Palestra para sobre o papel e importância pai na família;



- Visitas nas casas dando orientação sobre programas sociais e ajuda sempre que necessário;
- Distribuição de 10 cestas básicas ;
- Conscientização aos pais sobre protocolo e cuidados com corona vírus;
- Atendimento 113 crianças hibrido;
- Encaminhamento para emprego;
- Cultos de celebração sábados e domingos as 18:30h online e presencial;

09/2021

- Visitas nas casas dando orientação sobre programas sociais e ajuda sempre que necessário;
- Distribuição de 10 cestas básicas ;
- Conscientização aos pais sobre protocolo e cuidados com corona vírus;
- Atendimento 113 crianças;
- Encaminhamento para emprego;
- Futebol aos sábados com os jovens da igreja e bairro;
- Cultos de celebração sábados e domingos as 18:30h online e presencial;

10/2021

- Visitas nas casas dando orientação sobre programas sociais e ajuda sempre que necessário;
- Distribuição de 20 cestas básicas ;
 - Conscientização aos pais sobre protocolo e cuidados com corona vírus;
 - Atendimento 113 crianças;
 - Celebração do dia das crianças;
 - Encaminhamento para emprego;
 - Futebol aos sábados com os jovens da igreja e bairro;
 - Cultos de celebração sábados e domingos as 18:30h online e presencial;


Celso Luiz Guimarães de Oliveira
Presidente



ESTATUTO DA
IGREJA EVANGÉLICA ÁGAPE
4ª Alteração de 23 de outubro de 2019.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DO NOME, SEDE, FINS E FORO

Art.1º A Igreja Evangélica Ágape, doravante nominada igreja, é um ramo da Igreja de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, com sede e foro a Rua Padre Dehon, nº 2471, Boqueirão, Curitiba, Paraná.

§ 1º A Igreja é local, e se governa pelos meios nas Sagradas Escrituras, neste estatuto e em seu regimento interno.

§ 2º O pastor da Igreja é o sumo pastor Jesus Cristo Senhor Nosso e quem preside é o Espírito Santo.

Art.2º são objetivos da igreja:

- 1 Adorara a Deus em Espírito e em verdade.
- 2 Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, visando ganhar vidas para o Reino de Deus.
- 3 Levar seus membros a terem uma vida de santificação.
- 4 Ter uma visão de unidade do corpo de Cristo e da Unidade da fé.
- 5 Exercer a beneficência, principalmente aos domésticos da fé.
- 6 Promover o bem estar de todo aquele que dele necessitar, sem discriminação de credo religioso ou político, de raça ou nacionalidade dentro dos recursos disponíveis, através de desenvolvimento (intelectual, físico, psicológico, espiritual e social) e combate a pobreza.
- 7 Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e econômicos e a órgãos públicos.
- 8 Integrar os carentes na sociedade, através de desenvolvimento planejado, promovendo e executando programas que se identifiquem com o meio social.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

2º RTD - CURITIBA/PR
1129151
PROTOCOLO

2º UNIDADE DISTRIBUIDORA
Rua da Indústria e Comércio
Lagoa, 647 - Fátima - Curitiba
Rua. La. Odoro, 320 - Gal. 304
112 9214-0005 - Curitiba - PR



- 9 Promover a elevação dos níveis socioeconômicos, cultural , educacional, profissional e de saúde do indivíduo.
- 10 Colaborar com as iniciativas públicas e particulares que visam o bem estar social.
- 11 Execução de serviços de rádio fusão comunitária através de outorgas concedidas pelo Ministério das comunicações.
- 12 Promover o voluntariado e a assistência social.
- 13 Promover a ética , paz, a cidadania , os direitos humanos, a democracia e os outros valores universais.
- 14 Promoção de segurança alimentar e nutricional.
- 15 Desenvolvimento de cursos e palestras para valorização do indivíduo, promovendo hábitos construtivos e saudáveis, organização e gerenciamento pessoal, familiar e comunitário.
- 16 Desenvolvimento , capacitação de pessoas e motivação.
- 17 Organização e promoção de encontros e eventos organizacionais e comunitários.
- 18 Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria organizacional.
- 19 Promoção da responsabilidade social e terceirização de serviços de responsabilidade social e áreas afins.
- 20 Estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas e sua divulgação.
- 21 Desenvolvimento de projetos nas áreas da educação, saúde , comunicação, atividades religiosas, inclusão social e geração de renda, inclusive projetos visando a erradicação do analfabetismo, em parceria ou não com entidades públicas e particulares, em convênio, atender creche, educação infantil , ensino fundamental, ensino médio, formação superior, pós graduação, ,mestrado, doutorado, pós doutorado e ainda cursos técnicos ou não de formação profissionalizantes.
- 22 Criação de centros de treinamento e capacitação de mão de obra de forma profissionalizante para reciclagem de conhecimento dos trabalhadores e atendimento da carência de novos profissionais.
- 23 Desenvolvimento de cursos e palestras para quaisquer áreas de conhecimento, promovendo seminário , encontros e eventos para avaliação e difusão de conhecimento.

(Handwritten signatures and initials)

2º RTD - CURITIBA/PR
11 29 15 1
PROTOCOLO

2º RTD - CURITIBA/PR
 Rua ...
 Curitiba - PR

(Handwritten mark resembling a stylized 'S')



24 Solicitação , mediação e concessão, com recursos próprios , de bolsas e estudo totais ou parciais mediante descontos para carentes em seus cursos, palestras , enfim em todas as áreas de atuação da Igreja.

25 Criar e manter centros comunitários de acordo com a necessidade local e/ou em parceria com outras instituições de natureza missionária.

26 Promoção da educação em regime de gratuidade nos termos da legislação aplicável.

27 A fim de cumprir sua finalidade, a Igreja se organizará em tantas unidades de prestação e serviços, quantas se fizerem necessárias , as quais se regerão pelo presente estatuto e pelo regimento interno.

Art. 3º

I - é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos legalmente constituídos;

II - com objetivos institucionais voltados a promoção de direitos e execução de programas, projetos e serviços a criança e o adolescente de relevância pública e social(art.30,I, Decreto Municipal nº 1067/2016);

III - aplicará suas receitas , rendas , rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV - Organizações da Sociedade Civil - OSC privada sem fins lucrativos que não distribua entre o seus sócios eventuais resultados , sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

V - que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

VI - a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;

VII - a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, de acordo com o art.30 III, Decreto Municipal nº 1067/2016.

VIII - seus diretores conselheiros, associados, instituições , benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração vantagens ou benefícios direta e indiretamente ;

§ 1º De acordo com o art.2,inciso 21, a Igreja Evangélica Ágape é a mantenedora da Escola Ágape, creche(berçário), educação infantil, ensino fundamental I e II. Sendo que as alterações citadas acima foram aprovadas por unanimidade.

2º RTD - CURITIBA/PR
1129151
PROTOCOLO

2º RTD - CURITIBA/PR
Rua ...
Curitiba, Paraná, Brasil
1129151 - Curitiba - PR



CAPITULO II DOS MEMBROS

Art.4º A igreja compõe-se de pessoas sem distinção de nacionalidade, cor ou condição social, que crêem em Jesus Cristo como seu Salvador e Senhor, devidamente batizadas, bem como seus filhos menores, apresentados ao Senhor;

Art. 5º São membros da Igreja todos quantos tenham sido recebidos como tal, e estejam em plena comunhão e participam com assiduidade dos seus cultos a Deus, cuja fé e pela prática de boas obras, conforme nos ensinam as Sagradas Escrituras, que aceitem e se submetem a confissão de fé e ao sistema de vida da Igreja;

Art. 6º O ingresso como membro se dará por meio do batismo nas águas ou pela apresentação e recebimento em culto a juízo do Presbitério.

CAPITULO III DOS OFICIAIS

Art.7º Os oficiais da Igreja são os presbíteros e os diáconos;

§ 1º Os presbíteros e diáconos são indicados, aprovados e ordenados pelo presbitério para a função;

§ 2º Aos diáconos compete auxiliar os presbíteros (pastores) em suas funções na forma delegada pelos mesmos;

§ 3º A Igreja pode utilizar-se de obreiros por membros escolhidos para tal fim pelo presbitério para exercício de uma função de serviços na Igreja.

TITULO II DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO CAPITULO I

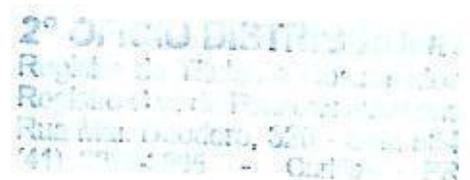
Estatuto da Igreja Evangélica Ágape

DO GOVERNO

Art.8º A Igreja será dirigida pelo presbitério, a quem compete elaborar seus regimentos internos, compostos de presbíteros, devidamente ordenados, que tenham ministério reconhecidos como apóstolos, profetas, evangelistas, pastores e/ou mestres.

§1º Pessoas com os ministérios supra referenciados devidamente reconhecidos, embora não ordenados a presbíteros, poderão fazer parte do presbitério, a critério deste;

§ 2º O presbitério será dirigido pelo Pr Celso Luiz Guimarães de Oliveira, a quem cabe coordenar o presbitério e cuja decisão final será sempre a de qualidade.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Igreja terá uma diretoria, composta de um coordenador administrativo, um diretor secretário, um diretor financeiro e uma vogal, a quem compete obedecer, cumprir e executar as decisões do presbitério.

§ 1º Os demais membros da diretoria substituem o coordenador administrativo e uns aos outros, sucessivamente, em suas faltas e impedimentos legais.

§ 2º À diretoria, pelo seu coordenador administrativo, cabe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da igreja.

§ 3º As contas bancárias serão movimentadas sempre por duas assinaturas, sendo uma do coordenador administrativo e/ou diretor secretário, e outra do diretor financeiro.

§ 4º A diretoria será escolhida e nomeada pelo presbitério, tomando posse perante este ou a igreja, com mandato de (6) seis anos e recondução automática a cada igual período de (6) seis anos podendo serem o seus integrantes reconduzidos e livremente dispensados a critério do presbitério.

TITULO III DOS BENS E DO PATRIMONIO

Estatutos da Igreja Evangélica Ágape

CAPITULO I DOS BENS

Art.10º As finanças serão aplicadas nos estritos termos de suas especificações ou nos objetivos da Igreja, quando não especificadas, mediante orientação do presbitério.

Art.11º Os membros da igreja não respondem, solidário ou subsidiariamente, com as obrigações assumidas por esta.

Art. 12º A diretoria deverá afetuar prestação de contas ao presbitério sempre que para isto convocada e, ordinariamente, ao final de cada mandato.

Art. 13º Os bens imóveis e os móveis considerados como bens de consumo duráveis. Acima de valor razoável, só poderão ser alienados ou onerados mediante autorização da Igreja, em reunião para isto especialmente convocada pelo presbitério, com devida antecedência.

Art. 14º Em caso de dissolução da Igreja, os bens, uma vez realizado o ativo e liquidado passivo, serão transferidos à outra pessoa jurídica de igual natureza, de acordo com o Art3º, inciso V.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

2º RTD - CURITIBA/PR
1129151
PROTOCOLO

2º RTD - CURITIBA/PR
R. ...
R. ...
R. ...
(41) 3333-3333



CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art.15º O patrimônio da igreja consistirá em ofertas,doações,donativos,legados por seus membros ou por outras pessoas; alugueis,ações dividendos, apólices ,títulos e valores mobiliários,bens moveis e imóveis ,juros ou rendimentos que possua ou venha a possuir.

Art.16º Os dízimos são do Senhor,não constituindo patrimônio da igreja, e serão para o sustento dos presbíteros e diáconos e daqueles que tem a seu cargo a obra e a casa do Senhor,mediante orientação do Senhor, através do presbitério,como também na manutenção do culto e na provisão de alimento á casa e a obra do Senhor, ai também incluindo, excepcionalmente os órfãos e viúvas.

TITULO IV DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Estatuto da Igreja Evangélica Ágape

Art.17º A Igreja Evangélica Ágape, exclusivamente para fins patrimoniais, é resultado de cisão consensual da Missão Evangélica Ágape,com sede e foro à Rua Guanabara ,77- Concórdia- Belo Horizonte, registrada no Registro Civil de pessoas jurídicas sob nº55.557,do livro 1 , do Cartório Jero Oliva, da Comarca de Belo Horizonte e inscrita no CNPJ 18.269.340/0002-69 dando-lhe autonomia administrativa , financeira e patrimonial, a fim de ser organizada como igreja local.

Art.18º A Missão Evangélica Ágape, por este instrumento constitutivo, e também conforme consta em seus próprios atos constitutivos,cinde seu patrimônio,sendo que os bens imóveis:

A) Matrícula 17.737 da 1º Circunscrição do R.I. de Curitiba, constante do lote de terreno sob o nº20(vinte) do croquis nº 3.251 da Prefeitura Municipal de Curitiba,medindo 18,00 m (dezoito metros) de frente para a Rua Raul Munhoz,nesta cidade, por 9,30 m(nove metros e trinta centímetros) de extensão de frente aos fundos do lado direito de quem olha o imóvel, onde confronta com o lote nº 19. do lado esquerdo mede 17,30 m (dezessete metros e trinta centímetros), onde confronta com o lote nº 21, tendo na linha a largura de 18,68m (dezoito metros e sessenta e oito centímetros) , onde confronta com o lote nº 18, perfazendo a área total de 244,00m², contendo uma casa de duas moradas de construção mista sob o nº13 e 15 da aludida rua , avaliado em R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

B) Matrícula 5979 da 7ª Circunscrição do R.I. de Curitiba,constante do lote de terreno A, oriundo da subdivisão do lote 21/22/23/24-A/24-B-1, da quadra nº 95, da Planta Fazenda Boqueirão, medindo 24,20 de frente para a Rua Padre Dehon, por 55,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel , com o lote B , pelo lado esquerdo com o lado 20, tendo de largura na linha de fundos 24,20m,

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large 'M' and other illegible scribbles.

2º RTD - CURITIBA/PR
1129151
PROTÓCOLO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CURITIBA - PR



pelo lado esquerdo com o lado 20, tendo de largura na linha de fundos 24,20m, onde confronta com os lotes nº 6, 7 e 8 com área total de 1.331,00 m², com a Ind, Fiscal 84.173.34.000 do Cadastro Municipal contendo um barracão de alvenaria, com área global de 302,00m², avaliado em R\$ 77.500,00.

C) Matrícula 5979 da 7ª Circunscrição do R.I. de Curitiba, constante do lote de terreno, oriundo da subdivisão do lote 21/22/23/24-A / 24-B-1, da quadra nº95, da Planta Fazenda Boqueirão, medindo 19,80m de frente para a Rua Padre Dehon, por 55,00m de extensão da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel onde confronta com o lote A, pelo lado direito numa extensão de 28,00m, confronta com o lote 24-B-2, forma novo ângulo reto à esquerda e segue numa extensão de 27,00m até encontrar a linha de fundos, onde confronta com os lotes nº 8, 9 e 10 com área total de 1413,00m², sem benfeitorias, com a Ind, Fiscal 84.173.34.000, do Cadastro Municipal, avaliado em R\$ 77.500,00.

Art. 19º A Igreja Evangélica Ágape concorda com a cisão patrimonial supra e recebe os bens para o sobre os mesmos exercer todo domínio, posse, direito e ação, sendo que ambas as entidades concordam com a avaliação acima, dispensada a figura do avaliador.

TITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

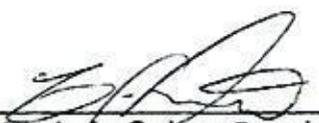
Art.20º Estes estatutos só podem ser alterados ou reformados pelo presbitério em reunião para isto convocada com devida antecedência.

Art.21º Os casos omissos serão resolvidos pelo presbitério mediante as Sagradas Escrituras, o regimento interno e as leis do país.

Art.22º Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. 2º RTD - CURITIBA/PR

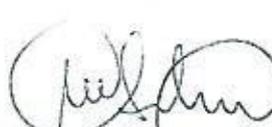
1129151
PROTOCOLO

Estatuto aprovado em 27 de outubro de 2019.


Celso Luiz Guimarães de Oliveira
Presidente


Clarice Ap. Guimarães de Oliveira
Vogal


Alexandre José Monteiro


Maria Cândida Da Silva Monteiro

Demais presentes á reunião lista em anexo:


Luciana Borges

Advogada
CABIR 68.315

2º RTD - CURITIBA/PR
Rua Padre Dehon, 300 - Curitiba - PR
19.173.34.000 - Curitiba - PR



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ESCRITÓRIO DE PATRIMÔNIO DUREBECK AZEVEDO
OFÍCIO DE REGISTRO
RUA MONTEBANDI, 220 | 1º ANDAR
CEP: 80090-300 | CURITIBA | PR
FONE: 3333 2444 | 3333 2444



PROTÓCOLO Nº 1.129.151 -
DISTRIBUIÇÃO Nº 108000001656
AVERBADO AO REGISTRO Nº 8.872
Curitiba-PR, 06 de novembro de 2019

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$3,40, Microfilme:
R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97
Selo: 5AR75.jblEy.mXDvo-aOLOa.EswHp





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1144/2021

Autor: DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Interessado: À IGREJA EVANGÉLICA ÁGAPE.

Informação nº: 48/21

Projeto de Lei nº: 531/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2021, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1144** e o código CRC **1D6C3B4D1D4D7ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2111/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 12:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2111** e o código CRC **1F6B4F4F9A3C7AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 871/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 531/2021

Projeto de Lei nº. 531/2021

Autor: Deputado Ricardo Arruda

Concede o Título de Utilidade Pública à Igreja Evangélica Ágape.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA
– LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER
FAVORÁVEL.**

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Ricardo Arruda, tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Igreja Evangélica Ágape, pelos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade;
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades;

A presente Associação de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, realiza um trabalho de recuperação de dependentes químicos, orientação familiar, projetos de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, e creche gratuita para mais de 250 crianças de 0 a 5 anos atendidas em 2 unidades, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

reguladas pelo presente estatuto.

Cumprе ressaltar que a Igreja Evangélica Ágape, não tem como exclusividade a disseminação de credo, possui grande atuação no assistencialismo, abrangendo várias áreas sociais, possuindo certificado junto ao COMTIBA, sob nº 502.

Também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **871** e o
código CRC **1A6F4D4A9D5B3EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3396/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 531/2021, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 8 de fevereiro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de fevereiro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 12:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3396** e o código CRC **1F6C4A5E4D5B7CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2181/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2181** e o código CRC **1E6B4A5C4C5C7FB**